

RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 007/2018

PROPONENTE: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

DESTINATÁRIO: Contador Municipal – Responsável pelo SCO – Sistema de Contabilidade e Secretário Municipal de Finanças.

ASSUNTO: Elaboração da PCA - Verificação – desconformidade – pontos de controle – achados - Recomendações -- adequações.

CONSIDERANDO Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES, que dispõe sobre a Implantação e Funcionamento do Sistema de Controle Interno nos Municípios Capixabas;

CONSIDERANDO Lei Municipal 602/2013, que dispõe sobre a implantação do sistema de Controle Interno no Município de Brejetuba-ES;

CONSIDERANDO que compete a UCCI, verificar os pontos de Controle constantes na “Tabela Referencial 1”, do anexo III, da IN TC 043/2017;

CONSIDERANDO que compete a Unidade Central de Controle Interno informar os “Achados” constantes na Tabela Referencial 1 e propor as Recomendações pertinentes, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias por parte dos responsáveis para sua efetiva correção;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do sistema administrativo informar a Unidade Central de Controle Interno, sobre as providencias adotadas em relação aos “achados” identificados por esta UCCI;

CONSIDERANDO que compete as Unidades Executoras do Sistema Administrativo, comunicar a UCCI, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Em análise efetuada por esta UCCI, conforme Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017, foram selecionados diversos objetos/pontos de controle, e procedimentos utilizados por esta UCCI, para verificação desta UCCI.

¹. Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

². Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em “Achados” – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

³. Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

*No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .

Traçamos na tabela abaixo, os objetos/pontos de controle² sob responsabilidade de Vossa Senhoria, cujo resultado de verificação resultou em “achados¹”, em desconformidade com a norma apontada:

Código ³	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	Verificação documental realizada nas peças aleatórias que compõem a PCA – exercício de 2017.	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	PCA – exercício de 2017	RELGES – Relatório de Gestão BALEXOR – balancete da execução orçamentária da receita, consolidado até o mês de dezembro, demonstrando a previsão inicial, a previsão atualizada, a arrecadação orçamentária e a fonte de recursos.

Diante da verificação acima constatamos os seguintes “Achados”:

Código	Achados
1.1.1	Em verificação desta Controladoria sobre as Peças aleatórias que compõem a PCA, verificamos que a mesma evidencia a Receita Arrecadada em relação a Receita Prevista, todavia, não constatamos a adoção de providencias no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, bem como as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativas e judiciais, bem como demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Dentro de nossa missão institucional, passamos, portanto, a **Recomendar** a Vossa Senhoria, e a quem mais couber as seguintes proposições:

1.1.1	Que as prestações de contas anuais passem a evidenciar o desempenho da arrecadação em relação a previsão, destacando as providencias adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instancias administrativas e judicial, bem como demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, bem como que a procuradoria municipal verifique junto ao setor financeiro a necessidade de promover medidas de arrecadação.
-------	---

Informamos que todas as verificações e procedimentos efetuados por esta UCCI, encontram-se inseridas no RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2017.

¹ Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

² Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em “Achados” – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

³ Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

*No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .

Solicitamos que as providencias adotadas sejam prontamente comunicadas a esta UCCI, para fins de acompanhamento.

Informamos, por fim, que os “achados” acima, foram comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com as devidas ressalvas, através do RELUCI – Relatório e Parecer Conclusivo emitido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referente a Prestação de Contas do Exercício de 2017.

Certo de Vosso atendimento, colocamo-nos á disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.,

Brejetuba-ES, 12 de março de 2018.

Rithielli dos Santos Uliana

Controlador Geral

Cristiano Vieira Petronetto

Auditor Público Interno/designado

¹. Achados: irregularidades e/ou desconformidades com a norma apontada;

². Somente foram transcritos os objetos/pontos de controle, cuja verificação resultou em “Achados” – demais pontos de controle e procedimentos verificados encontram-se no RELUCI, publicado no Portal da Controladoria;

³. Os códigos elencados nesta Recomendação, estão de acordo com o constante na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017, conforme apresentados ao TCE-ES, através do RELUCI, constante na PCA – exercício 2017;

*No Campo “Processos Administrativos analisados”, os dizeres “Referência: Anexo...”, tratam-se de expedientes e verificações internas desta UCCI, que serviram de base para as análises e verificações, os quais encontram-se devidamente arquivados junto a este setor .